
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS”**

Protocolo n.º 84/2018/G.A.P.

-----**ARTICULAÇÃO**-----

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;-----

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, a comparticipação em programas e projetos de ação social de âmbito municipal;-----

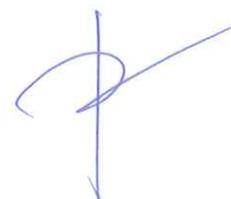
Considerando que a SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos tem vindo a desenvolver o Programa “Novas Primaveras” que consiste, essencialmente num programa de música terapia, envolvendo algumas artes (música, dança e teatro) destinado a idosos utentes das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS’s) do concelho, que pretende, acima de tudo, garantir a ocupação criativa e saudável dos tempos livres e levar a música aos idosos e estimular neles a capacidade criativa e expressiva das artes;-----

Considerando a co parceria existente entre o Município da Batalha e as IPSS envolvidas neste projeto, a saber: a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha; o Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal e o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede;-----

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2018 (Del. 2018/0275/D.A.G. – G.D.SOCIAL), deliberou apoiar a realização do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2018;-----

Considerando ainda que o presente projeto, em razão da sua natureza e do seu carácter social, é enquadrável na exceção à aplicação das regras de contratação pública, sendo considerável como contratação excluída, conforme disposto na alínea f), do n.º 4, do artigo 5.º do Código de Contratação Pública (CCP);-----

Entre os signatários abaixo designados:-----



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS”**

Protocolo n.º 84/2018/G.A.P.

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2018/0275/D.A.G. – G.D.SOCIAL, de 30 de julho, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**. -----

-----E-----

SEGUNDO OUTORGANTE:-----

SAMP – SOCIEDADE ARTÍSTICA E MUSICAL DOS POUSOS, contribuinte fiscal n.º 501 135 774, com sede na Rua Coronel José Pereira Pascoal, n.º 3 – Pousos - 2410-234 Leiria, representada por **Hugo de Bastos Oliveira Alves**, portador do Cartão de Cidadão n.º 11023854 Ozy2 válido até 12/05/2019, com o NIF 200252291, e por **Ricardo José Leal Duarte**, portador do Cartão de Cidadão n.º 10547024 4zy8, válido até 25/03/2019, com o NIF 187124426, na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente, respetivamente, conforme poderes conferidos pela Certidão Permanente, válida até 27/06/2022, e atento o exposto no artigo 21.º dos Estatutos da Sociedade, adiante designada **SAMP** ou **segundo outorgante**.-----

TERCEIRO OUTORGANTE:-----

IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BATALHA, contribuinte fiscal n.º 501 932 488, representada por **Joaquim José de Jesus**, portador do Cartão de Cidadão n.º 04137371 5ZY2 e NIF 115 080 686, na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 21/12/2016, adiante designada como **IPSS** ou **segundo outorgante**; -----

CENTRO PAROQUIAL DE ASSISTÊNCIA DO REGUENGO DO FETAL, contribuinte fiscal n.º 501 132 848, representado pelo **Sr. Padre Clemente Dotti**, na qualidade de Presidente do Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal, com o cartão de residência permanente n.º 020238, de 07/07/2010 do SEF de Leiria, válido até 03/09/2020, com o NIF 219 047 685; -----



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS”
Protocolo n.º 84/2018/G.A.P.

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE, contribuinte fiscal n.º 502 289 198, representado pelo **Sr. Padre Jovanete Paulo Vieira**, na qualidade de Presidente do Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, portador do Cartão de Cidadão n.º 31644134 1zz9, válido até 30/06/2020, com o NIF 255 721 986;-----
Adiante designadas de IPSS ou **terceiro outorgante**.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objeto** -----

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Município e IPSS à SAMP da comparticipação constante da cláusula segunda, a qual tem como objeto participar nas despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2018, no âmbito da co parceria existentes entre todos os outorgantes.-----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **CrITÉRIOS de Comparticipação** -----

1. Mediante a deliberação de Câmara n.º 2018/0275/D.A.G. – G.D.SOCIAL, de 30 de julho de 2018, é atribuído ao segundo outorgante o montante total de **8.450,00€** (oito mil, quatrocentos e cinquenta euros), a título de comparticipação do Município e IPSS no Programa “Novas Primaveras” para o ano de 2018, nos seguintes termos:-----

a) Ao **Município** compete transferir para a SAMP a verba global no montante máximo de **6.715,00€** (seis mil, setecentos e quinze euros) montante referente ao desenvolvimento do projeto no valor de **5.915,00€** (cinco mil novecentos e quinze euros), acrescido de uma verba máxima de **800,00€** (oitocentos euros) para deslocações dos professores às instituições.-----

O citado montante a transferir para a SAMP corresponde a 70% do valor total do projeto, pagável em 2 tranches, por transferência bancária, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018:-----

b) À **Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **1267,50€** (mil duzentos e sessenta e sete euros e cinquenta



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS”
Protocolo n.º 84/2018/G.A.P.**

cêntimos), correspondente a 15% do valor total do projeto, nos termos a acordar entre a IPSS e o segundo outorgante;-----

c) Ao **Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **760,50€** (setecentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 9% do valor total do projeto, nos termos a acordar entre a IPSS e o segundo outorgante;-----

d) Ao **Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede** compete transferir para a SAMP a verba global no montante de **507,00€** (quinhentos e sete euros), correspondente a 6% do valor total do projeto, nos termos a acordar entre a IPSS e o segundo outorgante.-----

2. Pelo presente protocolo o Município e as IPSS comprometem-se a transferir para a SAMP, respetivamente, os montantes constantes das alíneas a), b), c) e d) do número anterior, observando as condições aí estabelecidas, mediante a apresentação de relatórios mensais das atividades realizadas em cada uma das IPSS, tendo por base o Orçamento “Novas Primaveras” para 2018 apresentado pela SAMP.-----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Prazo** -----

O presente protocolo produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018 e termina a 31 de dezembro de 2018.-----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Casos Omissos** -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Cabimento** -----

A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 2 221 2018/20_2 do Plano Plurianual de Investimentos e rubrica 020220 do Orçamento do Município para o ano de dois mil e dezoito, tendo sido efetuada a R.I. n.º 32 de 24/07/2018, com o lançamento de cabimento n.º 1802



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS”**

Protocolo n.º 84/2018/G.A.P.

efetuado em 30/07/2018, O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 90 de 31/07/2018, com o número sequencial de compromisso 16433 de 31/07/2018.-----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Publicitação** -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha. -----

O presente Protocolo é feito em quintuplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um destinado ao arquivo dos Serviços de Notariado do Município e os restantes quatro exemplares entregues ao segundo outorgante e a cada uma das IPSS mencionadas como terceiro outorgante, após a assinatura dos legais representantes. -----

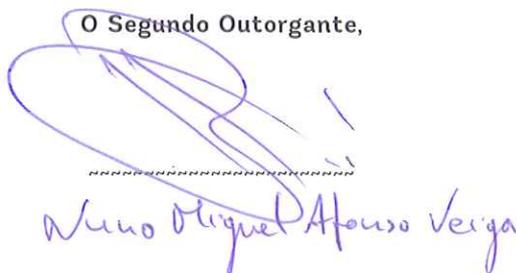
Paços do Município da Batalha, 01 de agosto de 2018 -----

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante,



(SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“NOVAS PRIMAVERAS”
Protocolo n.º 84/2018/G.A.P.

O Terceiro Outorgante,



(Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha)



**Irmandade da Santa Casa
da Misericórdia da Batalha**



(Centro Paroquial de Assistência do Reguengo do Fetal)



(Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede)



Paróquia de S.Mamede

Travessa da Areeira, n.º 150
2495-032 SÃO MAMEDE
Contribuinte N.º 502 289 198